



Órgão Oficial Eletrônico - 3035
Campo Mourão - Terça-feira - 04/06/2024

LEI Nº 4703

De 04 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
0027.0122.0002.2224 – Apoio Administrativo e Operacional

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 898 – Material de Consumo R\$ 56.500,00

3.3.90.39.00 – 901 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 598.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00 – 907 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

0027.0126.0051.2235 – Tecnologia da Informação – FECAM

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.40.00 – 908 – Serviços de Tecnologia da Informação PJ R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total das Suplementações R\$ 694.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

06 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

0004.0122.0075.2250 – Manter as Atividades da Gerência de Vigilância e Monitoramento de Próprios Públicos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 155 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 154.500,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0004.0131.0048.2145 – Campanha de Divulgação do IPTU

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 207 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0004.0131.0048.2284 – Publicidade ao Programa de Negociação de Créditos de Dificil Recuperação

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 210 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)



Órgão Oficial Eletrônico - 3035
Campo Mourão - Terça-feira - 04/06/2024

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA

02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL

0018.0541.0079.2300 – Plantio de Flores

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 703 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – GERÊNCIA DO BEM ESTAR ANIMAL – GEBEA

0018.0542.0082.2304 – Manter o Castramóvel

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43.00 – 742 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Reduções R\$ 694.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 04 de junho de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4704

De 04 de junho de 2024

Institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

I - Recursos provenientes da União, Estado e organismos internacionais;

II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Campo Mourão, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

III - Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;

IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo de que trata esta Lei;

V - Receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobre seus espaços esportivos;

VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.